

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 257, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 009/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601181.

Art. 2º Fica credenciada a Universidade La Salle (Unilasalle) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Victor Barreto, Nº 2288, Bairro Centro, Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Porvir Científico (CNPJ 92.741.990/0001-37).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, nos polos EaD constantes do anexo desta Portaria e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ORDEM	POLOS
1	Estrada do Icuí-Guajará, Nº 175, Bairro Icuí-Guajará, Município de Ananindeua, Estado do Pará;
2	Dom Luiz Maria de Santana, Praça, Nº 272, Bairro Centro, Município de Botucatu, Estado de São Paulo;
3	Avenida Central Área Especial 11 11, Núcleo Bandeirante, Brasília, Distrito Federal;
4	Área Especial, Lotes 24/27, Quadra 14, Nº 24 27, Sobradinho, Brasília, Distrito Federal;
5	Avenida Paraguassu, sala 08, Nº 1950, Bairro Centro, Município de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul;
6	Rua Os Dezoito do Forte, de 328/329 ao fim, Nº 1754, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
7	Avenida Universitária, Nº 1000W, Bairro Bandeirantes, Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso;
8	Avenida Dom Pedro I, Nº 151, Bairro Dom Pedro, Município de Manaus, Estado do Amazonas;
9	Rua Gastão Gonçalves, Nº 79, Bairro Santa Rosa, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro;
10	Rua Paissandu, Galeria Martins, 3º andar, Nº 1850, Bairro Centro, Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul;
11	Rua Marquês de Maricá, Nº 142, Bairro Areal, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul;
12	Rua Riachuelo, Nº 800, Bairro Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
13	Rua Honório Silveira Dias, até 1358/1359, Nº 645, Bairro São João, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
14	Avenida Nossa Senhora Medianeira, até 1021, lado ímpar, Nº 415, Bairro Nossa Senhora Medianeira, Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul;
15	Avenida José Pereira Lopes, até 1020/1021, Nº 252, Bairro Vila Prado, Município de São Carlos, Estado de São Paulo;
16	Rua Santo Alexandre, Nº 21, Bairro Vila Guilhermina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;
17	Rua Monte Caseros, Nº 3261, Bairro Centro, Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul e,
18	Avenida São Francisco, Nº 710, Bairro São Francisco, Município de Zé Doca, Estado do Maranhão.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 57, de 23.03.2018, Seção 1, página 12).

SANTOS JR CONSULTORIA EDUCACIONAL - CNPJ 11.052.619/0001-66

Rua Antonio Cia, 400 – Americana-SP – 13477-450 – (19) 3468 4364

www.santosjunior.com.br